



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná
CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: compras@camarairretama.pr.gov.br Site: www.camarairretama.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço técnico especializado em treinamento/aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, mediante Oficina Técnica para os servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Iretama- PR, para IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI 14.133/21, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	Descrição / Especificação	Und	Qntd	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
CNAE: 85.99-60-4					
01	• Treinamento pode meio de Oficina técnica para elaborar os seguintes regulamentos: Atribuições Agente de Contratação, Pregoeiro, Fiscal e Gestor de Contrato; Bens Comuns e Bens de Luxo; Pesquisa de Mercado; Modos de disputa/critério de Julgamento Menor Preços e Maior Percentual de Desconto; Dispensa em Razão do Valor; Lei Municipal disposições Gerais; • Elaboração de minutas padronizadas para as Licitações contratações diretas; Documento de Formalização de Demanda – DFD; Estudo Técnico Preliminar – ETP; Termo de Referência; Aviso de Dispensa(Publicidade 3 dias úteis) Instrumento de Contrato Edital Pregão e Concorrência	Horas	08 Horas	R\$1.500,00	R\$ 12.000,00

Valor Total R\$ 12.000,00 (doze mil reais)



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná
CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: compras@camarairretama.pr.gov.br Site: www.camarairretama.pr.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Com a edição da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC, as disposições acerca das modalidades e dos procedimentos necessários para o regular processamento das fases do processo licitatório ganharam novos contornos, os quais em sua quase totalidade são complementados pelas normas infralegais que deve ser normatizada por esse Ente Municipal naquilo que lhe couber.

3.2. Assim, a Nova Lei exige maior estruturação das entidades, desde a origem da demanda até o final da execução dos contratos.

3.3. A Câmara de Iretama-Pr., ainda não realizou a implementação da Lei 14.133/21, razão pela qual necessita-se de apoio técnico para capacitação dos servidores envolvidos nos processos de compras realizados pela Câmara Municipal.

3.4. Atualmente a Câmara não dispõe de nenhuma regulamentação local, nem mesmo minutas padronizadas para instrução dos processos, motivo esse que torna indispensável a presente contratação.

3.5. Para além disso, observa-se na Nova Lei de Licitação inúmeras novidades de procedimentos e de atuação dos servidores envolvidos no processo de contratação. Destaca-se notadamente, a disposição de regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, além da possibilidade de contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho de suas funções essenciais no âmbito do Poder Legislativo do Município de Iretama-Pr. Menciona-se ainda, os requisitos para a designação e regras para atuação dos gestores e fiscais de contratos, ressaltando a importância de observar o princípio da segregação das funções, inclusive quanto ao recebimento do objeto.

3.6. Assim, considerando as mudanças da nova Lei de Licitações, torna-se necessária a capacitação dos agentes que atuam diretamente na gestão e fiscalização de contratos administrativos.

4. DISPENSA DE ESTUDOS PRELIMINARES

4.1. Tendo em vista que a solução para atender à necessidade dessa contratação já é previamente conhecida e que o valor da contratação ora proposta de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, fica dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares com fundamento no art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 agosto de 2022.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná
CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: compras@camarairretama.pr.gov.br Site: www.camarairretama.pr.gov.br

5.1. Conforme expressamente previsto no art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5.2. As referidas características estão presentes no Oficina/Curso para Implementação da Nova Lei 14.133/2021, promovido pela empresa Gestão Pública 360 e seus professores, tendo em vista que a capacitação prevista no conteúdo programático do curso agregará profundamente no desenvolvimento técnico-profissional do colaborador que participará do curso.

5.3. O diferencial do curso está na qualificação acadêmica, profissional e experiência dos professores, pois conforme se denota dos documentos apresentados os responsáveis técnicos possuem vasta experiência na área, em especial junto a outros órgão públicos, com características e porte semelhantes ao município de Iretama. Ademais, em momento anterior servidores Municipais de Iretama, participaram de cursos sobre licitação na qual o Prof. Bruno Barboza foi um dos palestrantes, de modo que a metodologia a didática empregada agrada e atende a necessidade desta Administração.

5.4. De mais a mais, os professores são advogados, possuem especialização específica na área de licitações e contratos, artigos relacionados ao tema e ministram cursos também em instituições de ensino sobre a matéria. Se utilizam de material personalizado, metodologia e didática únicas inerente ao conhecimento pessoal de cada profissional.

5.5. Assim, infere-se que o Curso de Implementação da Nova Lei 14.133/2021, promovido pela empresa *Gestão Pública 360*, não é passível de licitação, pois deriva de uma atuação intelectual que não pode ser definida de modo objetivo e selecionada por meio de critérios como preço e/ou técnica, não há possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição com eventuais cursos existentes no mercado. Sobre isso, tem-se o trecho do voto da Decisão nº 439/98 do TCU, Plenário:

A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná
CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: compras@camarairretama.pr.gov.br Site: www.camarairretama.pr.gov.br

ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados – que são o que afinal importa obter –, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. (...) Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas). (...) E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Dec.-lei nº 2.300/86.

5.6. Um serviço intelectual, técnico-profissional e especializado, em regra, não será igual a outro. Nem o mesmo autor consegue produzir a mesma informação do mesmo modo. Logo, esses serviços não podem ser comparados e selecionados por meio de um critério objetivo. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualizam a tal ponto de tornar inviável sua comparação com outros que eventualmente existam no mercado.

5.7. Diante do exposto acima, justifica-se a contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição no curso “de Fiscalização de Contratos Administrativos e a Nova Lei 14.133/2021, promovido pela *Gestão Pública 360*.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação com curto prazo de execução do serviço.

6.3. Para fins de habilitação serão exigidos os documentos descritos no art. 69 da Lei 14.133/21, no couber ao objeto a ser contratado, bem como, os documentos relativos à comprovação da notória especialização da empresa e/ou seus responsáveis técnicos

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

7.1.4. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná
CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: compras@camarairetama.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.br

7.1.5. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

7.1.6. Disponibilizar local e equipamentos(data show, microfone, aparelhagem de som) para realização do treinamento.

7.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Obrigações Da Contratada

7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.1.1. Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

7.2.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.1.4. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.1.5. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.2.1.7. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná
CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: compras@camarairretama.pr.gov.br Site: www.camarairretama.pr.gov.br

7.2.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.

7.2.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

7.2.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.2.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação dos serviços ocorrerá em local que será previamente indicado pela Câmara Municipal de Iretama-PR .

8.2. A data e período para a **prestação dos serviços será** previamente definido pela Contratante e Contratada.

8.3. Ao final do curso será disponibilizado apostila digital com o material e documentos apresentados durante o treinamento.

8.4. Será ofertado certificado de participação no treinamento após a realização do curso.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

9.2. A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná
CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: compras@camarairretama.pr.gov.br Site: www.camarairretama.pr.gov.br

9.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.6. Fica designado a servidora Emily da Silva Nunes, matrícula nº 92, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.607.541-3 e inscrita sob nº 083.726.379-46 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

9.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência será de 02 (dois) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra Patricia Corandin Kobayahi.

11.2. Por se tratar de serviço técnico especializado e personalíssimo, cujos critérios são de ordem subjetivas, que levam em conta dentre muitos fatores a metodologia individual de cada empresa e/ou profissional, a pesquisa de mercado se baseou em outras contratações de objetos similares prestados pela empresa Gestão Pública 360, cujas notas fiscais seguem em anexo.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados da realização da Oficina em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 01 – Poder Legislativo

Unidade 01.001 – Câmara Municipal

Programa Trabalho 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas



CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná
CNPJ: 80.889.223/0001-90

Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.

E-MAIL: compras@camarairetama.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.br

Elemento despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte. Recurso 1005

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: _08__/_02__/2024

Aprovado em: _09__/_02__/2024

SYMONE CAVALCANTE CAMPOE DE FRANÇA

Agente de Contratação

JOSIELE PEREIRA DA SILVA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal